

**LEI Nº 5.782, DE 22 DE ABRIL DE 2.002**


Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “Semana da Mulher” (semana em que incidir o dia 8 de março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

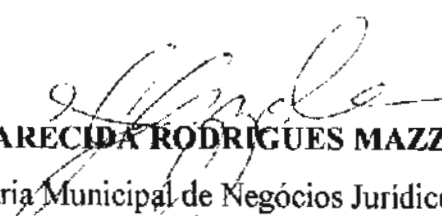
**Art. 1º** - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Semana da Mulher”, a ser comemorada, anualmente, na semana em que incidir o dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher)

**Parágrafo único** – A comemoração referida no “caput” deverá divulgar as conquistas da mulher nos campos literário, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.718, de 13 de julho de 1984.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dois.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos